

SOCIEDADE CIVIL INTEGRADA MADRE CELESTE
FACULDADE ESMAC
NÚCLEO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NUPEX

Edital N° 003/2026 – PIP

A Escola Superior Madre Celeste – ESMAC, comunica à Comunidade Acadêmica que, no período de 02 de janeiro a 09 de fevereiro de 2026 estarão abertas as inscrições para o ***Programa de Iniciação à Pesquisa 2026 – ESMAC***, visando a seleção de Projetos de Iniciação à Pesquisa e de quotas de bolsas do Programa PIP, a ser executado no período de março de 2026 a março 2027 de acordo com os objetivos e as normas estabelecidos neste edital.

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1 O Programa de Iniciação à Pesquisa é um instrumento que permite introduzir os estudantes de graduação à pesquisa científica, configurando-se como poderoso fator de apoio às atividades de ensino.

1.2 O PIP tem como objetivos:

- I - Iniciar o discente dos cursos de graduação na prática da pesquisa científica;
- II - Desenvolver, nos discentes dos cursos de graduação, competências e interesse no campo da iniciação científica;
- III - Estimular o pensamento crítico e investigativo próprios do pesquisador em formação;
- IV - Favorecer a formação de equipes e linhas de pesquisa na Instituição a partir do embrião formado na iniciação científica.

2. BENEFÍCIOS

2.1. Para as melhores propostas avaliadas, o programa disponibilizará bolsa para discente sobre o valor da mensalidade do curso, limitado a R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

2.2. O pagamento para discente (presencial) do benefício referido no item anterior dar-se-á mediante desconto nas mensalidades escolares, não aplicável às rematrículas.

2.3. Não poderá haver acúmulo da bolsa do presente edital com outras bolsas e descontos, sejam concedidos em campanhas, sejam concedidos por programas governamentais ou outros.

2.4. As melhores propostas dos orientadores também serão contempladas com bolsa e os professores receberão bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme Anexo 1 deste edital.

2.5. Discentes e professores orientadores poderão optar, no ato da inscrição, pela modalidade na qual concorrerão (bolsistas ou voluntários), observando-se os termos e os requisitos deste edital.

2.6. Para os discentes, serão ofertadas, pela ESMAC, no processo seletivo regido por este edital, 01 (uma) bolsa, conforme áreas indicadas no Anexo 1.

2.7. Para os professores orientadores, serão ofertadas, pela ESMAC, no processo seletivo regido por este edital, 01 (uma) bolsa, conforme áreas indicadas no Anexo 1.

3. DURAÇÃO DA BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

3.1. O período de Iniciação Científica promovido neste edital será de 1 (um) ano e os melhores classificados receberão bolsa correspondente a:

a) 12 meses de vigência para o professor orientador;

b) 10 meses de bolsa para o discente selecionado e apto ao recebimento do incentivo.

3.2. Para os discentes bolsistas, durante o período de vigência, a bolsa não incidirá sobre as rematrículas (julho e janeiro), devendo estas serem quitadas integralmente pelo bolsista.

3.2.1. É de responsabilidade do bolsista verificar e acompanhar se está recebendo a bolsa de modo devido, indicando ao coordenador do PIP caso haja algum problema. De modo contrário, poderá haver atraso e/ou o não recebimento de bolsas atrasadas

4. INSCRIÇÕES E SELEÇÃO

4.1. Serão selecionados projetos de pesquisa e planos de trabalho para o recebimento de auxílio por meio de bolsas, as quais serão ofertadas para discentes (presencial e EAD) e docentes em número igual ao disposto no Anexo 1 deste edital.

4.1.1. Os projetos de pesquisa e os planos de trabalho que forem aprovados, mas não classificados para o recebimento de bolsa, poderão fazer parte do Programa de Iniciação Científica como voluntários, mediante o atendimento das regras previstas neste edital.

4.1.2. O professor orientador, com contrato de trabalho em regime de horista, que tenha a titulação de doutor ou, excepcionalmente, que seja mestre e esteja cursando doutorado reconhecido pela CAPES, poderá orientar 1 (um) plano de trabalho, sendo um por discente.

4.1.3. Havendo mais de um plano de trabalho, o professor orientador deverá indicar um dos discentes para concorrer à bolsa e o restante das vagas poderá ser ocupado por discentes voluntários. A indicação do discente candidato à bolsa e do(s) discente(s) voluntário(s) deverá ser feita no formulário de inscrição on-line, conforme requisitos fixados neste edital.

4.1.4. O(s) plano(s) de trabalho a ser(em) submetido(s) no ato da inscrição será(ão) aquele(s) a ser(em) realizado(s) pelo(s) discente(s), documento(s) este(s) que não se confunde(m) com o projeto de pesquisa do professor orientador.

4.1.5. O plano de trabalho a ser realizado pelo discente, no âmbito do PIP, é considerado de autoria dele, para todos os fins, e não do professor orientador. Por isso, recomenda-se que a denominação do Projeto de pesquisa do professor orientador seja diferente dos títulos atribuídos aos planos de trabalho do(s) discente(s).

4.2. O período de inscrições e as datas referentes ao processo seletivo encontram-se descritos no Anexo 2 deste edital.

4.3. Somente serão aceitos os formulários de inscrição eletrônica, os projetos de pesquisa, os planos de trabalho e os documentos listados no item 5 até o último dia do prazo estabelecido neste edital, os quais deverão ser enviados, exclusivamente, pelos professores orientadores para a Coordenação Institucional do PIP. Não serão aceitos envios realizados por discentes.

4.4. O requerimento de inscrição é individual para cada plano de trabalho e deverá ser realizado pelo professor orientador, impreterivelmente, até às 23 (vinte e três) horas do dia 09 de fevereiro de 2026, mediante envio do formulário de inscrição acessível no seguinte e-mail: - nupep.pesquisa@esmac.edu.br – indicar na mensagem “FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PIP 2026”

4.4.1. Cada discente só poderá participar de apenas um projeto selecionado. Caso se inscreva em mais de um, o último projeto enviado é o que será considerado.

4.5. De forma concomitante ao envio do formulário de inscrição referido no item anterior, o professor orientador deverá enviar os documentos exigidos no item 5 deste edital, em arquivos anexos

separados, no formato PDF, assinados eletronicamente quando assim solicitado, para o e-mail do NUPEX - nupex_pesquisa@esmac.edu.br indicando “DOCUMENTOS – PIP 2026”

4.5.1. Caso o docente venha enviar a mesma proposta mais de uma vez, será considerada o último envio.

4.5.2. Só serão aceitas propostas em língua portuguesa.

4.6. Os e-mails referidos no item 4.5 deverão ser intitulados da seguinte forma: “INSCRIÇÃO SELEÇÃO PIP 2026 - 2027 – nome do docente – nome do discente – curso – área do conhecimento”.

4.6.1. As áreas do conhecimento elegíveis pelos candidatos são aquelas indicadas no Anexo 1 deste edital: Educação, Cultura e Sociedade, Direito e Cidadania, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Saúde e Qualidade de Vida, Gestão e Empreendedorismo, Tecnologia e Inovação.

4.6.2. Não serão aceitos quaisquer documentos digitais encaminhados de forma extemporânea ao correio eletrônico do PIP, ainda que o formulário de inscrição eletrônica tenha sido enviado no prazo estabelecido no item 4.4 deste edital.

4.6.3. Não serão aceitos documentos digitais incompletos, ilegíveis, corrompidos ou em formato diverso do estabelecido neste edital.

4.7. O ato de inscrição no processo seletivo implica na aceitação, pelo professor orientador e pelos discentes, das disposições estabelecidas neste edital.

5. DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO, CONFORME ANEXO 2

5.1. Para os docentes:

5.1.1. Projeto de Pesquisa do DOCENTE (Modelo anexo).

5.1.2. Plano de Trabalho do DISCENTE (Modelo anexo).

5.1.3. Curriculum modelo plataforma lattes do CNPq, atualizado e devidamente comprovado.

5.1.4. Tabela de produção científica docente dos últimos 3 anos (Anexo 3 deste edital).

5.2. Para os discentes:

5.2.1. Histórico escolar atualizado (1º semestre de 2026).

5.2.2. Cópia de identidade e do CPF do estudante.

5.2.3. Curriculum modelo plataforma lattes do CNPq, atualizado e devidamente comprovado.

5.2.4. Carta de Apresentação ou Carta de Intenção (1 lauda).

5.2.5. Tabela de produção científica discente (Anexo 4 deste edital).

5.3. Todos os modelos e anexos deste edital podem ser baixados por qualquer interessado, em arquivos editáveis (Word)

6. INFRAESTRUTURA

6.1. Os projetos devem ser concebidos e planejados a partir da infraestrutura disponibilizada pela ESMAC

6.2. No caso de propostas que necessitem de insumos para seu desenvolvimento, o docente candidato deve comparecer ao laboratório, antes da submissão, e consultar o responsável sobre disponibilidade do material de sua pesquisa;

6.3. A elaboração da proposta integrante do projeto de pesquisa do professor orientador e do plano de trabalho do(s) discente(s) deve ser vinculada à disponibilidade do material.

6.3.1. A elaboração da proposta (projeto de pesquisa + plano de trabalho) deve ser vinculada à disponibilidade de material(is) e/ou sob a responsabilidade do professor orientador em obtê-lo(s).

7. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PROFESSOR ORIENTADOR

7.1. Ser professor da ESMAC com titulação de doutor, sendo excepcionalmente aceitável professor portador do título de Mestre, desde que esteja regulamente matriculado em curso de Doutorado reconhecido pela CAPES e que possua experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos.

7.2. Submeter o projeto de pesquisa e o plano de trabalho do(s) discente(s) para apreciação do Comitê de Iniciação Científica, conforme Cronograma indicado no Anexo 2 deste edital, seguindo as instruções contidas no “Roteiro para Elaboração e Apresentação de Projeto de Iniciação Científica – Docente” Anexo 5 deste edital.

7.3. No caso de o projeto de pesquisa prever o uso de materiais (insumos), fazer consulta prévia da viabilidade destes itens junto ao técnico do laboratório responsável.

7.4. Escolher e indicar, para bolsista, discente com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, pertencente a qualquer curso de graduação da ESMAC.

7.5. Os professores que tiverem seus projetos de pesquisa aprovados assinarão um Termo de Compromisso de Bolsa de Iniciação Científica ou um Termo de Compromisso de Iniciação Científica

Voluntária, comprometendo-se a entregar relatórios semestrais e relatório final, nas datas pré-estabelecidas.

7.6. Incluir o nome do bolsista e fazer menção ao PIP nas publicações e nas apresentações de trabalhos em eventos científicos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.

7.7. Entregar, pontualmente, o relatório parcial e o relatório final do projeto de pesquisa e do(s) plano(s) de trabalho, com participação efetiva do(s) discente(s) na elaboração dos documentos, obedecendo às normas estabelecidas no Roteiro para Elaboração e Apresentação de Relatórios Discente e Docente de Iniciação Científica (Anexo 6 deste edital), que serão divulgados em momento oportuno pela Coordenação Institucional do PIP ESMAC.

Parágrafo único: O docente que não entregar relatório parcial e/ou relatório final não poderá se inscrever no próximo edital de seleção do PIP ESMAC, até que a pendência seja sanada.

7.8. Produzir trabalhos científicos em conjunto com o(s) discente(s) e entregar à Coordenação do PIP ESMAC, juntamente com o relatório final, os certificados das apresentações ocorridas em eventos (congressos, seminários etc.), bem como o comprovante da submissão de trabalho referente à pesquisa realizada a periódico científico de expressão.

7.9. Acompanhar a apresentação dos trabalhos do(s) orientando(s).

7.10. Solicitar, a seu critério, a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição.

7.11. Não repassar a outro professor a orientação do(s) discentes(s), em caso de impedimento eventual e temporário.

7.12. Não permitir a divisão do benefício de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

7.13. O professor orientador poderá realizar captação de recursos financeiros para a execução do seu projeto de pesquisa, submetendo o projeto deferido pelo NUPEX para agências de incentivo e fomento a pesquisa, desde que seja informado com antecedência ao NUPEX. O presente Edital se destina, exclusivamente, à concessão de bolsas de iniciação científica.

7.14. Em se tratando-se de projetos de pesquisa clínica, epidemiológica ou no âmbito das Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas, que envolvam experimentação com seres humanos ou animais, o projeto deverá conter uma seção onde se explicita como estão sendo contemplados seus aspectos éticos. Quando envolver produtos transgênicos, o Certificado de Qualidade de Biossegurança deverá ser apresentado conforme o Decreto federal n. 1.752/1995, que regulamenta a Lei n. 8.974/1995 (dispõe sobre a vinculação, a competência e a composição da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança e dá outras providências).

7.14.1 Todos os projetos de pesquisa e planos de trabalho que, individual ou coletivamente, envolvam o ser humano, de forma direta ou indireta, na sua totalidade ou partes dele, incluindo o manejo de informações e de materiais, deverão obrigatoriamente ser submetidos à análise ética pelo Comitê de Ética em Pesquisa - CEP, antes que se inicie a fase de coleta de dados. Para maiores informações, recomenda-se consultar um CEP.

7.15. Responder pela participação dos discentes nas oficinas, nos cursos, nas reuniões, nos seminários e nas jornadas porventura promovidos PIP ESMAC.

7.16. Em caso de não cumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos pelo programa, o pagamento da bolsa poderá ser suspenso por um período a ser determinado pelo comitê interno. Além disso, o programa poderá solicitar a devolução à ESMAC do(s) valores(s) da(s) bolsas(s) recebida(s) indevidamente.

7.17. É de responsabilidade do professor orientador submeter o seu projeto de pesquisa e o plano de trabalho do discente ao Comitê de Ética em Pesquisa - CEP e/ou a Comissão de Ética em Uso de Animais, quando aplicável, sob pena de interrupção do trabalho e devolução dos valores já pagos em bolsa.

7.18. Comunicar imediata e expressamente à Coordenação do PIP ESMAC, o seu desligamento da ESMAC e, por consequência, do Programa de Iniciação Científica, ficando o projeto de pesquisa disponível, à espera da indicação de um professor substituto, podendo o professor desligado permanecer, caso tenha interesse, como coorientador, no entanto, somente o orientador atual receberá a bolsa de incentivo à pesquisa.

7.19. Em caso de desligamento da instituição e, não tendo o professor indicado um substituto para si, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a coordenação do curso correspondente, a que está vinculado o projeto de pesquisa, será solicitada a realizar essa indicação, em um novo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento do projeto de pesquisa.

7.20. Manter o seu currículo atualizado na plataforma lattes do CNPq, zelando para que os discentes integrantes do projeto de pesquisa também mantenham os seus currículos mensalmente atualizados.

7.21. Informar imediatamente à Coordenação do Programa de Iniciação Científica, qualquer mudança ocorrida nos seus dados para contato, como endereço, telefone e e-mail.

7.22. Gerenciar a frequência dos discentes sob a sua orientação, comunicando formalmente à Coordenação do Programa de Iniciação Científica, por e-mail o afastamento temporário ou definitivo do discente bolsista.

7.22.1 No caso de afastamento temporário ou definitivo do discente bolsista, solicitar o cancelamento da bolsa de pesquisa, devendo para isso apresentar justificativa formal à Coordenação do PIP ESMAC.

8. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO DISCENTE DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

8.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da ESMAC, com previsão de conclusão posterior a outubro de 2026.

8.2. Ser selecionado e indicado pelo professor orientador para participar de um único plano de trabalho.

8.3. No caso de possuir campanhas promocionais e o candidato tiver projeto aprovado, poderá optar por escolher entre o desconto que já possui ou a bolsa fornecida por este edital. Em escolhendo a bolsa, poderá retornar a campanha que estava, assim que concluir o Plano de Trabalho.

8.3.1. O discente selecionado para ter a bolsa só poderá recebê-la mediante a assinatura, por parte do professor orientador, do Termo de Compromisso de Bolsa de Iniciação Científica ou do Termo de Compromisso de Iniciação Científica Voluntária.

8.4. Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa estabelecidas no plano de trabalho, nos horários previamente combinados com o professor orientador, tendo disponibilidade para dedicação ao PIP ESMAC por 10 (dez) horas semanais.

8.5. Ter cursado integralmente, com aproveitamento, o primeiro semestre do curso de graduação.

8.6. Apresentar, em pelo menos um evento acadêmico, a sua produção científica sob a forma de pôster e/ou apresentação oral.

8.7. Produzir relatório parcial e relatório final do seu plano de trabalho, com auxílio do professor orientador, assinando-os digitalmente, nos prazos pré-estabelecidos.

8.8. Produzir, em conjunto com o orientador, resumo, paper e/ou artigo sobre a pesquisa realizada no âmbito do PIP, para submissão a periódico científico de expressão.

8.9. Participar das oficinas, dos cursos, das reuniões, dos seminários e das jornadas porventura promovidos pelo PIP ESMAC.

8.10. Nas publicações e nas apresentações de trabalhos fazer referência à sua condição de bolsista do PIP ESMAC.

8.11. Os alunos que forem indicados e tiverem seus planos de trabalho aprovados assinarão Termo de Compromisso de Bolsa de Iniciação Científica ou Termo de Compromisso de Iniciação Científica

Voluntária, comprometendo-se a entregar relatórios parciais e relatório final, acompanhados da avaliação do professor orientador, nas datas pré-estabelecidas.

8.12. Manter, rigorosamente em dia, o pagamento das mensalidades escolares.

8.13. Devolver à ESMAC, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, no caso do não cumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos neste edital.

8.14. Não ter com o professor orientador relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau. Ter e manter atualizado, mensalmente, um currículo na plataforma lattes do CNPq.

8.15. Informar imediatamente à Coordenação do PIP ESMAC, por e-mail, qualquer mudança ocorrida nos seus dados para contato, como endereço, telefone e e-mail.

8.16. No caso de desistência da bolsa, apresentar justificativa escrita e relatório das atividades realizadas com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, ao professor orientador, que os encaminhará à Coordenação do PIP.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. Critérios Docente

	Critério e Análise de Julgamento: Bolsa DOCENTE	Peso	Nota
1	Mérito científico-tecnológico do projeto (Justificativa, coerência conceitual dos objetivos e metas; originalidade; adequação da metodologia; relevância dos resultados esperados e viabilidade de execução)	2	0 a 10
2	Plano de trabalho de cada aluno candidato (coerência com o projeto de pesquisa)	1	0 a 10
3	Produção científica do orientador nos últimos 03 anos e experiência demonstrada no tema, objeto do projeto, informado no Currículo Lattes do CNPq Critérios de pontuação: <ul style="list-style-type: none"> •Artigos científicos ou capítulos de livro publicados - 1 ponto •Patente - 1 ponto •Resumos em congresso internacional - 1 ponto (máximo de 3 resumos) 	3	Máximo de 10

	<ul style="list-style-type: none"> •Resumos em congresso nacional - 0,5 ponto (máximo de 4 resumos) •Estar vinculado a projeto científico vigente com financiamento próprio - 2 pontos (máximo de 2 projetos) 		
4	Participar de projeto com fomento de financiamento externo e que esteja vigente.	2	Máximo de 10
5	Professores que, na ficha de inscrição, indiquem estar apto a receber alunos que não foram indicados para o projeto receberão mais 0,5 ponto na soma final da avaliação do projeto	1	0 a 10
6	Submissão de artigos, a revistas científicas, oriundos de pesquisa realizada no âmbito do Programa.	2	Máximo de 10

9.2. Critérios Discente

	Critério e Análise de Julgamento: Bolsas IC	Peso	Nota
1	Desempenho acadêmico do aluno candidato, avaliado pelo rendimento escolar (Média global).	3	0 a 10
2	Plano de Trabalho	2	0 a 10
3	Carta de apresentação ou Carta de intenção	1	0 a 10
4	Desempenho Científico Critérios de pontuação: <ul style="list-style-type: none"> •Artigos científicos, capítulos de livro publicados ou patente - 5 pontos •Resumos em congresso internacional - 3 pontos (máximo de 3 resumos) •Resumos em congresso nacional - 2 pontos (máximo de 4 resumos) • Participação em congresso internacional - 2 pontos (máximo de 3 participações) • Participação em congresso nacional - 1 pontos (máximo de 3 participações) 	2	0 a 10
5	Submissão de artigos, a revistas científicas, oriundos de pesquisa realizada no âmbito do Programa.	2	Máximo de 10

10. RENOVAÇÃO

10.1. Ao término do projeto de pesquisa, tendo o docente cumprido todos os seus compromissos referentes ao edital anterior do PIP ESMAC, e vislumbrando a possibilidade de continuação do trabalho, poderá submeter uma nova proposta para a renovação do projeto, com o(s) mesmo(s) discente(s) ou não.

10.2. Os projetos de renovação serão submetidos ao edital vigente e concorrerão sob os mesmos critérios dos demais projetos, sendo que adicionalmente, haverá a necessidade de comprovação, pelo menos, da submissão de um artigo científico de autoria do docente e do discente (no mínimo) com a devida citação da ESMAC como instituição de vínculo.

10.3. Após a contagem dos pontos conforme item 9 (Critérios de Seleção), em caso de empate, o projeto de renovação terá prioridade em relação aos demais.

10.4. Não poderão concorrer à renovação os Planos de Trabalho que ainda não apresentaram relatório final de pesquisa do exercício anterior.

11. CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE DISCENTES

11.1. Os cancelamentos e as substituições de discentes (bolsistas e/ou voluntários) deverão ser solicitados expressamente, nos prazos operacionais da ESMAC, por e-mail à Coordenação do PIP.

11.2. Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao Programa de Iniciação à Pesquisa na mesma vigência.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As solicitações de inscrição serão julgadas e classificadas por um Comitê de Iniciação Científica da ESMAC, em etapa única, com base nos critérios de seleção estabelecidos no item 9 deste edital.

12.2. No caso de não preenchimento das quotas estabelecidas no Anexo 1 deste Edital, poderá haver a redistribuição das bolsas remanescentes entre as áreas de conhecimento, a critério da PIP ESMAC.

12.3. O auxílio será semestral e a renovação da concessão da bolsa está condicionada à entrega dos relatórios, à sua qualidade e à avaliação do Programa de Iniciação à Pesquisa.

12.4. Casos omissos ou excepcionais serão dirimidos pelo Programa de Iniciação à Pesquisa.

12.5. Nas decisões do Programa de Iniciação à Pesquisa não caberá recurso.

Ananindeua-PA, 02 de fevereiro de 2026.

Prof. Fabiano Monaco Cardoso

Diretor Geral – ESMAC

ANEXO 1

NÚMERO DE BOLSAS DO EDITAL Nº 003/2026

ÁREA	BOLSAS DISCENTES	BOLSA DOCENTE
1) Educação, Cultura e Sociedade.		
2) Direito e Cidadania.		
3) Meio Ambiente e Sustentabilidade.		
4) Saúde e Qualidade de Vida.		
5) Gestão e Empreendedorismo.		
6) Tecnologia e Inovação.		
TOTAL	01	01

ANEXO 2

CRONOGRAMA DO EDITAL Nº003/2026

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do Edital	02/02/2026
Início das inscrições	02/02/2026
Prazo final para inscrição pelos professores	09/02/2026
Análise dos projetos pelo Comitê de Iniciação Científica	11 a 13/02/2026
Divulgação dos resultados	26/02/2026
Assinatura do Termo de Compromisso	03/03/2026
Vigência das Bolsas	03/01/2026 a 03/03/2027
Entrega de Relatório Parcial	03/08/2026 a 07/08/2026
Entrega do Relatório Final	03/03/2027

ANEXO 3

TABELA DE PONTUAÇÃO DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA - DOCENTE

Devem constar a produção científica, apresentadas no currículo lattes, considerando os últimos 3 anos (de 2023 até a data atual)

IDENTIFICAÇÃO	
Nome do pesquisador:	
Matrícula:	Pós-graduação: () Doutor () Mestre doutorando
Curso de vínculo:	Área do conhecimento:

Tipo de produção científica	Quantidade	Pontuação (não preencher)
Artigos científicos ou capítulos de livro publicados		
Patentes (no mínimo depositada)		
Resumos em congresso internacional		
Resumos em congresso nacional		
Vínculo com projetos científicos vigente com financiamento próprio		

Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e constam no meu currículo Lattes.

Local, de de 2026.

Assinatura do pesquisador

ANEXO 4

TABELA DE PONTUAÇÃO DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA - DISCENTE

Devem constar a produção científica, apresentadas no currículo lattes, considerando os últimos 3 anos (de 2024 até a data atual)

IDENTIFICAÇÃO	
Nome do aluno:	
Matrícula:	Média global do histórico em 2026.1:
Curso:	Semestre em que está matriculado:

Tipo de produção científica	Quantidade	Pontuação (não preencher)
Artigos científicos ou capítulos de livro publicados ou patentes		
Resumos em congresso internacional		
Resumos em congresso nacional		
Participação em congresso internacional		
Participação em congresso nacional		

Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e constam no meu currículo Lattes e meu histórico escolar

Local, de de 2026.

Nome do discente

Assinatura do discente

ANEXO 5

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO E FORMATAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – DOCENTES

1- CONTEÚDO DO PROJETO DE PESQUISA

Os projetos devem ter no máximo 10 páginas, entregues na forma impressa, seguindo modelo e contendo obrigatoriamente os itens abaixo:

- a) Capa
- b) Introdução e Justificativa
- c) Objetivos
- d) Materiais e métodos
- e) Resultados esperados
- f) Cronograma
- g) Referências
- h) Anexos (se necessário)

2- FORMATAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

- a) O documento deve ser apresentado em folha de papel A4 com margens superior e esquerda de 3 cm e inferior e direita de 2 cm. Fonte: Times New Roman e tamanho 12, com espaçamento de 1.15.
- b) Segundo normas da ABNT para referências.

ANEXO 6

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO E FORMATAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – DISCENTES

1. CONTEÚDO DO PLANO DE TRABALHO DO DISCENTE Os planos devem ter no máximo 5 páginas, entregues na forma impressa, seguindo modelo e contendo obrigatoriamente os itens abaixo descritos e seus respectivos conteúdos:

I. Capa (nome da Instituição, o nome do docente responsável, o nome do discente, o título do projeto discente)

II. Introdução e Justificativa (apresentação, relevância e vinculação ao projeto)

III. Objetivos

IV. Materiais e métodos

V. Cronograma

VI. Referências

2. FORMATAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

a. O documento deve ser apresentado em folha de papel A4 com margens superior e esquerda de 3 cm e inferior e direita de 2 cm. Fonte: Times New Roman e tamanho 12, com espaçamento de 1.15.

b. Segundo normas da ABNT para referências.

c. Apenas a Capa deve estar em página única.